



38

Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO (BRASIL)

= LEI Nº 348, de 8 de agosto de 1957 =

- Dispõe sobre a construção de jardim público na Praça São João, no Bairro da Olaria -

ROZENDO PEREIRA LEITE, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:


Art. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, as obras de construção de um jardim público na Praça São João, no Bairro da Olaria, de conformidade com o projeto, orçamento e especificação elaborado pelo engenheiro da Prefeitura, e que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.


Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 8 de agosto de 1957.


ROZENDO PEREIRA LEITE
= Prefeito Municipal =

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 8 de agosto de 1957.


HORÁCIO CABRAL DA FONSECA
= Diretor Geral da Secretaria =

✓